



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

Inajá-PE, 21 de Março de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
CARTA CONVITE Nº 003/2017

LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 de junho de 1993.

Art. 22 § 3º - Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

EDITAL DE CARTA CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **Convite**, tipo **menor preço por item da proposta apresentada**.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Inajá-PE, situado na Rua Cícero Torres, 118, até o dia **29.03.2017 às 10h00m** quando serão abertas, analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

A abertura deste processo foi solicitada e autorizada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, através do Termo de Autorização.

Rua Cícero Torres, nº 98 – Inajá – PE CNPJ 11.463.478/0001-74 TEL.(87) 3840-1448



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE, local onde são feitas as publicações dos Atos do Poder Legislativo Municipal.

1. DO OBJETO

Constitui o Objeto da Presente Licitação a contratação de locação de veículo para o Gabinete da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE, conforme discriminação anexa, parte integrante deste Processo.

1. 2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE

2.1 – Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados, pessoa jurídica ou física, do ramo pertinente ao objeto deste convite, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Câmara Municipal de Inajá-PE, e os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Prefeitura Municipal de Inajá-PE/PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar **123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9.317/96:



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

- a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- II** – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.2 - Os documentos relacionados no subitem 4.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da classificação preliminar das propostas de preços realizada pela Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

4.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como implicará na desclassificação da proposta de preços apresentada.

4.6- Na ocorrência da situação prevista no subitem 4.4, o julgamento final das propostas de preços será realizado após o prazo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte para regularização da documentação, quando então será aberto o prazo de recurso sobre tal julgamento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
CÂMARA
33903600 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA**

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1- O licitante vencedor da presente licitação, terá no máximo 05(cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE/PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

7-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº 02 Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados):

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CONVITE Nº 003/2017 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE.

Nome do Licitante
Endereço do Licitante

ENVELOPE Nº. 02– PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE/PE

CONVITE Nº 003/2017 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE.

Nome do Licitante
Endereço do Licitante

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Poder Legislativo Municipal, membro da Comissão de licitação até 24 (vinte e quatro) horas anterior a data de abertura dos envelopes as cópias ficarão retidas no processo;

9.2 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos;

PESSOA JURÍDICA

9.3 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

9.4 - Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS).
- d) CNDT – Certidão de Débitos Trabalhista;

9.5 – Declarações

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- b) Declaração da licitante de não possuir fatos impeditivos para participação na presente licitação.

PESSOA FISICA

- a) – Cópia de Comprovante de Residência
- b) – Documentação do Veículo devidamente regularizada
- c) – Habilitação do Condutor
- d) - Declaração da licitante de não possuir fatos impeditivos para participação na presente licitação.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as determinações destas instruções e a sua apresentação caracterizará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e apresentar as seguintes indicações.

- a) A proposta deverá ser apresentada em uma única via datilografada em papel comum ou via processamento eletrônico de dados, datada, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricadas pelo proponente em todas as folhas.



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

- b) Assinatura do licitante ou pelo seu representante legalmente constituído.
- c) Preços em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional. (R\$)
- d) Deverão estar incluídos no preço ofertado os impostos previstos em lei.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

13 -DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

13.1 – O Contrato terá vigência de 09(nove) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação pertinente, através de termo aditivo.

14 – DO JULGAMENTO

14.1 – O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;

14.2 - Será Considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço.

14.3 – Não serão aceitas propostas com opções;

14.4 – A proposta cuja inexigibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos poderá ser desclassificada a critério da Comissão de Licitação;



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

14.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente,

por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE (PE), até o dia do mês subsequente ao vencido.

16- DAS SANÇÕES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções administrativas:

16.2 - Advertência;

16.3 - Multa de 3% (três por cento) do valor do objeto licitado;

16.4 - Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e

16.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6- a multa aplicada ao contratado será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.

16.7- As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93

16.8 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o contratado á multa de mora no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso do valor do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

17.1 – A Comissão de Licitação poderá se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;

17.2 – Integram o presente edital a minuta de contrato

17.3 – A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta feira, das 08h30min às 12h00min horas dos dias úteis, no edifício sede da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE/PE, localizado na Rua Cícero Torres, 98, Inaja-PE, centro, nesta Cidade, colocando a disposição o Fone 87.3840-1448.

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circular á todos aqueles que tiverem participado do certame.

17.5 – O Foro desta Comarca de Inajá - PE, será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Isabela Karollyne da Silva Santos
Presidente da CPL.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2017

Processo Licitatório 003/2017
Carta Convite 003/2017
Contrato nº ____/2017

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Cícero Torres, nº 98, Centro, Inajá-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.478/0001-74, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **GLÊNIO PAULO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 009.424.314-05, residente e domiciliado no Município de Inajá-PE e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, CNPJ _____, localizada _____, por seu representante _____, _____ residente e domiciliado _____ – _____, firmam o presente nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____) e R\$ _____ (_____) mensais, que será pago ao contratado até o dia do mês subsequente ao vencido, dedutíveis os impostos previstos em lei.

Parágrafo primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - 33903600 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

O Contrato terá vigência de nove meses a partir da data da sua assinatura, período equivalente à prestação dos Serviços, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a legislação pertinente.

CLAUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

Pela Inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado ao seu critério, qualquer uma das sanções prevista no Art. 87 e inciso da Lei n.º 8.666/93 de 23.06.93.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 23.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardada as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do Art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Contratado

- a) O Contratado obriga-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições do Presente Contrato.
- b) O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - São Obrigações da Contratante.

- a) Pagar ao contratado os pagamentos devidos nos prazos estipulados neste contrato.
- b) Penalizar a Contratada quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula contratual nas formas estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8666/93 de 23.06.93.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Administrativos

Em qualquer hipótese haverá a possibilidade de recursos como previsto em Lei, com as características e prazos legais para sua interposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Finais

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de Inajá - PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim, justo e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Inajá/PE, ____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de Inajá-PE
Presidente

Contratado

Testemunhas:



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

Anexo II

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E PREÇO PERMITIDO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, COM SOM, MOTOR MÍNIMO DE 65 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2007 EM DIANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMNV. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI.

1 - É obrigatória a indicação da MARCA.

2 - O veículo, objeto desta Licitação, deverá estar disponível e em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.

3 - O veículo deverá estar legalmente licenciados

4- O combustível será por conta da Câmara de Vereadores de Inajá.

5- A locação do veículo será sem motorista.

6 - Ano de fabricação do veículo no mínimo 2007 em diante.

7 – O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

8 - A Manutenção do veículo será por conta da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc., fazendo parte de seus custos.

9 - Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos.

Preço Máximo Permitido pela Câmara Municipal de Vereadores para a locação:

R\$ 3.000,00 (três mil reais) - mensal

R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) – global

Período – 9 (nove) meses

Izabela Carollyne da Silva Santos
Presidente da CPL

Rua Cícero torres, nº 98 – Inajá –PE CNPJ 11.463.478/0001-74 TEL.(87) 3840-1448



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

ANEXO III

Ao(A) Sr(a):
Endereço:

Prezado Senhor:

Solicito de V.Sa., preencher corretamente com os valores correspondentes a cada item proposto, e concordando com termos da presente Carta Convite, assinar, carimbar e devolver em envelope devidamente lacrado e rubricado, à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo estipulado na presente Carta Convite.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Valor Mensal	Valor Total de 09 (nove) meses
1	contratação de locação de veículo para o Gabinete da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá-PE, conforme especificação contida no anexo II do Edital.		

VALOR DA PROPOSTA.....R\$

Validade da Proposta :

Prazo para entrega do item :

Prazo e forma de pagamento:

Declaro aceitar os termos da presente Carta Convite.

Inajá-PE, de de 2017.

Proponente